



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.

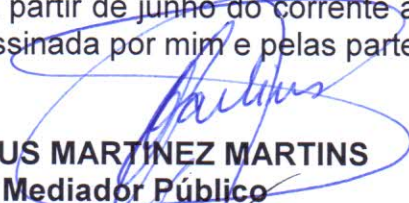
CEP – 52.021-170 – Recife – PE

Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799

Correio eletrônico: seret.drtp@nte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às 10h00, reuniram-se nesta SRTE/PE, o Mediador Público, Marcus Martinez Martins e, por um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV**, neste ato devidamente representado pelo dirigente sindical Sr. Amauri Barbosa, acompanhado do diretor sindical Rubem Correia de Sena, RG nº. 2.021.996 – SSP/PE e Eliezer Marcelino, RG. 4554970 – SDS/PE, por outro lado, a **ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº. 11.516.861/0001-43**, representada neste ato pelo Preposto Sr. Geovani Francisco de Lima, RG. 3.771.100 – SSP/PE, que pede juntada de Carta de Preposição que o nomeia preposto para representá-la no presente processo, acompanhado do também preposto Sr. José Roberto de Araujo Neves, RG. Nº. 4.281.448 – SSP/PE e do advogado Dr. Emmanuel Bezerra Correia, OAB/PE 12177 tomadora de Serviços junto a **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, não convocada para a presente reunião, todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos às reclamações constantes no processo nº. 46213.010018/2015-18. Foi dada a palavra ao representante do **SINDESV** que solicita aos representantes da **ÁGUIA VIGILÂNCIA**, posicionamento em relação as reclamações constantes nos autos do processo. O Representante da parte patronal informa que reconhece estar devendo os valores relativos as diferenças nos pagamentos dos vales alimentação desde janeiro de 2015 e propõe pagar em cinco parcelas, a partir de junho de 2015. O SINDESV de imediato não concorda. Após os debates, as partes acertaram que o valor das diferenças serão pagas, para todos os trabalhadores, independente de lotação, em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 25,00, a partir do mês de julho de 2015. Acertaram ainda, que o valor do vale alimentação será pago integralmente, conforme estabelecido na CCT 2015, a partir de junho do corrente ano. E, por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.


MARCUS MARTINEZ MARTINS
Mediador Público


SINDESV


ÁGUIA VIGILANCIA